

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada no site do Município de Alcácer, em www.cm-alcacerdosal.pt e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

8 de novembro de 2018. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

311803233

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso (extrato) n.º 16767/2018

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Alenquer — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

Torna público que em 21 de setembro de 2018, a Assembleia Municipal de Alenquer, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a alteração ao Plano Diretor Municipal de Alenquer — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

A alteração aprovada incide sobre a Planta de Ordenamento e Regulamento.

Neste sentido, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 191.º do RJIGT, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal de Alenquer e as alterações ao Plano Diretor Municipal de Alenquer, nomeadamente à planta de ordenamento e ao regulamento, através da integração de um novo capítulo (capítulo XVI) e respetivo artigo (artigo 55.º) e do anexo I — listagem dos pedidos de regularização.

26 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Deliberação

Ponto 3 — Aprovar a alteração do Plano Diretor Municipal de Alenquer — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)

Proponho: à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Alenquer — Adequação ao RERAE, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT. Alenquer, 06 de setembro de 2018 — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*

Apreciada a proposta supra identificada, foi a mesma aprovada, por maioria, com 27 votos a favor (18 do PS, 3 do PPD/PSD, 3 da

CDU, 2 do CDS-PP e 1 da deputada independente, e uma abstenção do BE).

Alenquer, 21 de setembro de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Henrique Tomé Leitão Lourenço*.

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alenquer

[...]

CAPÍTULO XVI

Legalização de operações urbanísticas no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)

Artigo 55.º

Legalizações urbanísticas

1 — Nos termos e para efeitos do previsto no artigo 14.º do regime extraordinário de regularização de atividades económicas (RERAE), as operações urbanísticas inerentes a atividades económicas que tenham obtido deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito daquele regime extraordinário podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições deste Plano que lhe sejam aplicáveis, independentemente da categoria de espaço onde se localizem, nos termos e nas condições definidos na ata da conferência decisória.

2 — O uso e a edificabilidade admitidos para as operações urbanísticas mencionadas no número anterior correspondem ao estritamente necessário para os efeitos previstos no RERAE e decorrem da apreciação efetuada em sede de conferência decisória.

3 — Sem prejuízo das alterações às servidões e restrições de utilidade pública e às condicionantes legais existentes, quando tal venha a verificar-se necessário e possível, nas situações identificadas no n.º 1 são permitidas as ações de regularização, alteração ou ampliação das instalações existentes, quando tal se mostre imperativo para o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e nos moldes determinados na respetiva conferência decisória.

4 — O Anexo I do presente regulamento apresenta um quadro com a listagem das atividades económicas com deliberação favorável e favorável condicionado, em sede de conferência decisória, que de forma dinâmica virá a ser completado com as atividades económicas enquadráveis neste contexto.

5 — Os processos de regularização, alteração e/ou ampliação elencados no Anexo I, são identificados com o mesmo n.º de ordem na Planta de Ordenamento do presente Plano Diretor Municipal.

ANEXO I

Listagem das atividades económicas com deliberação favorável ou favorável condicionado em sede de Conferência Decisória — RERAE ⁽¹⁾

ID	Tipo atividade	Requerente	Deliberação Assembleia	Conferência decisória	
				Data	Deliberação
0	OGR	Pragosa Ambiente, S. A.	—	05/05/2017	Favorável condicionada.
1	OGR	Rodomáquinas — Comércio e Aluguer de Máquinas, L. ^{da}	28/11/2015	11/10/2016	Favorável condicionada.
2	Pecuária	Aviário do Pinheiro S. A. — Núcleo Eiras	28/11/2015	17/01/2017	Favorável.
3	Pecuária	Aviário do Pinheiro S. A. — Núcleo Vinha	28/11/2015	07/02/2017 27/06/2017	Favorável.
4	Pecuária	Aviário do Pinheiro S. A. — Núcleo Central	28/11/2015	16/05/2017	Favorável.
5	Pecuária	Aviário do Pinheiro S. A. — Núcleo Sabrosas	28/11/2015	16/05/2017	Favorável.
6	Pecuária	Fernando Manuel Gomes Costa	28/11/2015	06/09/2017	Favorável condicionada.
7	Pecuária	Nuno Correia, Sociedade Agropecuária, L. ^{da}	28/11/2015	14/09/2017	Favorável.

⁽¹⁾ A consulta da presente listagem deve ser complementada com a consulta das fichas de caracterização das diferentes atividades económicas disponíveis na página oficial do Município de Alenquer (www.cm-alenquer.pt) nas quais constam as condições de aprovação expressas na Conferência Decisória.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

46242 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_46242_1.jpg
611784807

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 16768/2018

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 28/03/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Técnico Superior de Gestão Financeira.